Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 04
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

Em razão da proposta de alienação de área localizada no distrito industrial de Andradas, criado pela Lei Municipal no. 1.791/2016, é necessária a inclusão de artigo junto a legislação municipal para permitir alienação de área no distrito industrial.

Houve pedido nos autos número 02006/2020 requerendo a alteração de alíneas do artigo 16-A considerando o tempo para apresentação de documentos serem curtos em detrimento do prazo do Estado de Minas Gerais e da União, bem como, possibilidade de outorga da escritura de forma antecipada para fins de comprovações necessárias a apresentação desses projetos.

Diante do exposto, encaminho aos Nobres edis o presente Projeto de Lei, para que a legislação necessária seja efetivada.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2020.

Assinado eletronicamente
Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RODRIGO APARECIDO LOPES:06138422600, Data: 21/02/20 17:26